Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Sandomino Sacramento, 266 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-4034

LEI Nº 1.006 de 12 de agosto de 1981.

"Autoriza o Executivo a reforçar dotação de Reserva de Contingência".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reforçar com Cr$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de cruzeiros) a dotação orçamentária "99.99,999 - Reserva de Contingência", existente no Orçamento-Programa para 1981, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, conforme estatui o artigo 91 do Decreto-Lei 200/67, com nova redação dada pela Lei nº 1.963, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação da verba mencionada no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação previsto em fundamentada exposição justificativa, considerada a tendência do comportamento da arrecadação nos primeiros seis meses do atual exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 1981.

Hélio Roriz.- Presidente.

Abdon Elias.- 1º Secretário.

Telson D. Rodrigues.- 2º Secretário.